



**CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.
PROCESSO Nº 009/2026
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CODÓ/MA E A EMPRESA JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL de CODÓ/MA, ente de Direito Público, situada na Praça do Parlamento, 456 – Bairro São Benedito Codó/MA – CEP: 65400-000, CNPJ nº 06.652.119/0008-25, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Francisco Roberto Araujo Albuquerque, RG nº 87791935 SSP/MA e CPF n.º 109.291.183-91.

CONTRATADA: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 23.050.531/0001-94, Situada na rua Agenor Brito, S/N, Centro, na cidade de Ribeira do Amparo/BA, representada pelo Sr. José Mario Pereira de Jesus.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 008/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit Carteira Tradicional em Couro Legítimo com Brasão da República, para uso dos Vereadores do Município de Codó/MA, conforme especificações e quantidades constantes no processo Administrativo da Dispensa de Licitação n.º 008/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	Carteira Porta PCL Couro cabardino legitimo prime, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Composta de plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão	19	R\$ 280,00	R\$ 5.320,00
2.	Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C , com	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PODER LEGISLATIVO

	espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 grs .			
3.	Placa de identificação de mesa em acrílico sólido 26 x 16,5 personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes e cargos de identificação.	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
4.	Kit Risque-rabisque em couro cabardine prime 0063, legítimo com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, contendo cabeceira e 2 cantoneiras, pasta todo pespontado parte interna em PU, e na parte de traz em couro.	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
				R\$ 13.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

ORGÃO	01 - Câmara Municipal
UNIDADE	0101 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADES	01 031 0008 2.008 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo
NATURA DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 008/2026;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 008/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

109.291.183-91; REPRESENTANTE DO CONTRATADO Sr. Nilberth Wilkinson Batista de Paula, CPF n.º 030.xxx.523-57. Codó/MA, em 30 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

Extrato do contrato Nº 007/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026, Partes: CÂMARA MUNICIPAL de CODÓ/MA, CNPJ nº 06.652.119/0001-25 e a empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 23.050.531/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Kit Carteira Tradicional em Couro Legítimo com Brasão da República**, para uso dos Vereadores do Município de Codó/MA. Valor Global do contrato: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2026. DA Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 – 01 – Câmara Municipal, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal; PROJ/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2026. Base Legal: Lei Federal 14.133/21; REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Roberto Araujo Albuquerque, RG nº 87791935 SSP/MA e CPF n.º 109.291.183-91; REPRESENTANTE DO CONTRATADO Sr. José Mario Pereira de Jesus. Codó/MA, em 30 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Extrato do contrato Nº 008/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026, Partes: CÂMARA MUNICIPAL de CODÓ/MA, CNPJ nº 06.652.119/0001-25 e a empresa J W CARNEIRO LOPES – ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 08.409.569/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA. Valor Global do contrato: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2026. DA Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 – 01 – Câmara Municipal, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal; PROJ/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS Vigência do contrato: 12 meses. Base Legal: Lei Federal 14.133/21; REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Roberto Araujo Albuquerque, RG nº 87791935 SSP/MA e CPF n.º 109.291.183-91; REPRESENTANTE DO CONTRATADO Sr. José Walber Carneiro Lopes. Codó/MA, em 09 de Fevereiro de 2026.